COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 20 DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 49, de 2023.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
05/06/23 às 16:30
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 49, de 2023, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal".

Em sua justificativa o Poder Executivo traz que o Projeto de Lei em questão tem por objetivo alterar o Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 3.800, de 2004, no que se refere à ampliação do número de vagas da Função a ampliação do número de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Tem-se ainda na justificativa que a propositura do presente Projeto de Lei visa a criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, a fim de atender a exigência do Ministério Público, estar de acordo com a legislação vigente e evitar qualquer ônus ao Município, proveniente por uma eventual condenação.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 49, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, VII, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

A matéria ora em análise, trata da alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que tange o "Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 3.800, de 2004, no que se refere a ampliação do número de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Desta forma, entendo que a ampliação de vagas, acarretará no aumento de despesas públicas, sendo esta obrigatória de caráter continuado. Contudo, a proposição apesenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias, e as demais exigências legais.

Sendo assim, diante do exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira a sua tramitação, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 49, de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por Unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 49, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 1° de junho de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro

Policial Madril
Vereador/PV/ Secretário